



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

LEI MUNICIPAL Nº. 2049, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

AUTORIZA CONCEDER SUBSÍDIO DE R\$ 39.998,64 À COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E TRABALHO INTEGRAÇÃO LTDA. – COPTIL PARA IMPLANTAÇÃO DE PASTAGEM ANUAL PARA FOMENTO À BACIA LEITEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDIOTA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subsídio de R\$ 39.998,64 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos) à Cooperativa de Produção e Trabalho Integração Ltda. – COPTIL para implantação de pastagem anual para fomento à Bacia Leiteira do Município de Candiota, oriundos de devolução de recursos da Câmara Municipal de Vereadores de Candiota.

Parágrafo único. A Minuta de convênio que é parte desta lei como Anexo Único.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIOTA, em 18 de setembro de 2019.


ADRIANO CASTRO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


FABIANO CAMARGO MUSSOLINE

Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PMC/COOPERATIVA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CANDIOTA E A COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E TRABALHO INTEGRAÇÃO LTDA. – COPTIL PARA REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS PRODUTORES DA BACIA LEITEIRA.

Pelo presente instrumento, tendo de um lado o MUNICÍPIO DE CANDIOTA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94702818/0001-08, com sede a rua Ulisses Guimarães, nº 250, em Candiota-RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Adriano Castro dos Santos, aqui denominado MUNICÍPIO e de outro lado a COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E TRABALHO INTEGRAÇÃO LTDA. – COPTIL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 93.405.934/0006-07, com sede na Rua José Fernando Pantoja, nº 455, Candiota-RS, neste ato representada por seu Presidente, Elton Carlos Seghetto, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 427.679.620-20, RG nº 1033543867, residente e domiciliado no Assentamento Conquista da Fronteira, Hulha Negra./RS, aqui denominado COOPERATIVA, tem entre si justo e pactuado o presente TERMO DE REPASSE, que preconiza a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, de conformidade com a Lei Municipal Nº. 2049, de 18 de setembro de 2019, e com as cláusulas a seguir dispostas:

1. DO OBJETO:

Repasse do valor de R\$ 39.998,64 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos), para fomento Bacia Leiteira no Município de Candiota.

2. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

Para consecução do objeto, as distintas obrigações e direitos independentes aos partícipes são conforme segue:

2.1- MUNICÍPIO DE CANDIOTA:

2.1.1. Repassar à COOPERATIVA o valor de R\$ 39.998,64 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos), para apoio aos produtores no Município de Candiota, para utilização na implantação de pastagem anual para fomento à BACIA LEITEIRA.

2.1.2. Verificar e aprovar trimestralmente o plano de aplicação das verbas repassadas que deverá obedecer aos objetivos precípuos da subvenção.

2.1.3. Exigir e receber da COOPERATIVA cópias dos documentos comprobatórios da utilização dos valores em proveito dos produtores rurais do Município de Candiota que estejam cadastrados no projeto de produção leiteira.

2.1.4. Aprovar a prestação de contas trimestral, verificando a correta aplicação das subvenções mensais de acordo com este termo.

2.2- COOPERATIVA:

2.2.1. Receber o repasse no valor de R\$ 39.998,64 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos), objeto do projeto, para apoio aos produtores da Bacia Leiteira no Município de Candiota, para utilização na implantação de pastagem anual para fomento da BACIA LEITEIRA.

2.2.2. Atender integralmente o termo anexo à Lei Municipal Nº. 2049, de 18 de setembro de 2019, que autoriza a presente subvenção.

2.2.3. Apresentar trimestralmente a prestação de contas, instruída com cópias, que comprovem a aplicação dos recursos de acordo com o presente termo

2.2.4. Aplicar os recursos apenas nas despesas inerentes aos objetivos da presente subvenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

3 – DO VALOR DO REPASSE:

Dão ao presente repasse o valor de R\$ 39.998,64 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).

4 – DA VIGÊNCIA DO REPASSE:

A vigência do presente repasse será a contar da data da assinatura do presente.

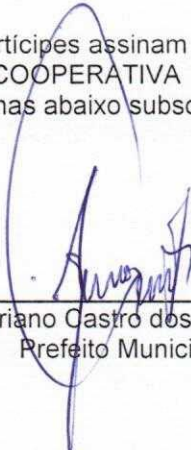
5 – DEMAIS DISPOSIÇÕES:

Para as dúvidas decorrentes da interpretação ou extensão dos termos do presente instrumento fica eleito o foro da Comarca de Bagé, como de eleição e em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, os partícipes assinam o presente instrumento, em quatro vias de forma e teor, do qual fica um para a COOPERATIVA e três para o MUNICÍPIO, para um só efeito jurídico e na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Candiota, em ___ de _____ de 2019.

Pelo MUNICÍPIO DE CANDIOTA:



Adriano Castro dos Santos
Prefeito Municipal

Pela COOPERATIVA:

Elton Carlos Seghetto
Presidente COPTIL

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CNPJ/MF: _____

CNPJ/MF: _____